



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Macaé, 07 de junho de 2024

Ofício Digital Nº: 391/2024

Destino: Relações Legislativas

Assunto: RE: OfícioDigital 1056-2024 Ind. 828-2024 Ver. Amaro Luiz

Em resposta ao documento nº: 4442/2024

Em resposta ao Ofício Digital nº 4442/2024, com a indicação nº 828/2024 do Vereador Amaro Luiz, acerca da criação do Conselho de Avaliação de Risco de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica ou Familiar com o intuito de encaminhamento de mulheres ao Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas, informamos que esta Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres possui em sua estrutura o Centro Especializado de Atendimento à Mulher Pérola Bichara Benjamim (CEAM).

O CEAM realiza acolhimento e atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, objetivando, através de atendimento multidisciplinar, a identificação e superação do ciclo de violência. Além disso, há ainda serviço de orientação sobre os direitos das mulheres em geral, inclusive nos casos em que não haja situação de violência iminente.

Assim sendo, nossa equipe técnica multidisciplinar já atua identificando as necessidades das assistidas e encaminhando para os serviços da rede de proteção, seja municipal, estadual ou federal, conforme cada caso.

O Programa Federal de Proteção a Vítimas e Testemunhas foi instituído pela Lei nº 9.807/1999 e possui diversas medidas e restrições de segurança. Assim sendo, ressaltamos que seria algo bastante restrito, inclusive distanciando as mulheres de sua rede de apoio, devendo ser utilizado apenas em situações de extrema necessidade. Ademais, a referida lei prevê, em seu art. 5º, os atores para encaminhamento da vítima para possível ingresso no Programa, em especial, o interessado, o Ministério Público, a autoridade policial e juiz competente para a instrução do processo criminal.

Assim, muito embora os órgãos públicos e entidades com atribuições de defesa dos direitos

humanos esteja no rol do art. 5º, para a criação de um Conselho de Avaliação de Risco com a finalidade específica de encaminhamento de mulheres ao Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas, acreditamos que se faz necessária uma análise de sua viabilidade e aplicabilidade em nosso município, tendo em vista que atuamos cotidianamente com os demais atores legalmente estabelecido para indicação de ingresso no referido Programa.

Quanto ao Formulário Nacional de Avaliação de Risco, instituído pela Lei nº 14.149/2021 e citado na indicação, a equipe técnica do CEAM já está habituada, sendo utilizado principalmente nos casos de acolhimento provisório.

Atualmente, esta Secretaria conta com o Acolhimento Provisório Institucional para mulheres vítimas de violência, sendo uma modalidade de atendimento voltado a promover estadia de curta duração destinado a mulheres que precisem se afastar urgentemente de um contexto violento e que vislumbrem um local seguro para ficar (como casas de familiares/amizades, por vezes, em outra cidade); ou tenham uma ocorrência atendida fora de horário comercial e necessitem de pernoite, a fim de buscar as soluções necessárias ao seu caso; ou ainda aguardem, por exemplo, uma decisão judicial deferindo um pedido de Medida Protetiva para afastamento do suposto agressor e posterior monitoramento pela Patrulha Maria da Penha; dentre outras possibilidades. Trata-se, portanto, de um local onde a mulher aguardará as condições externas propícias para retomar sua vida cotidiana de maneira segura.

Há ainda uma parceria com o Projeto Acolhe, vinculado ao Instituto Avon e seu, cujo objetivo é oferecer hospedagem em hotéis de rede hoteleira parceira para mulheres em situação de violência, tratando-se de acolhimento provisório, com prazo máximo de quinze dias, até que se obtenha as condições necessárias para retomada à vida social.

Por fim, quando a equipe técnica identifica a necessidade, ainda há a possibilidade de encaminhamento da assistida a casas abrigo em outros municípios.

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SHEILA JUVÊNCIO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres
(Documento assinado eletronicamente)